



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2010

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dez, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público Federal, localizado na sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília, teve início a Segunda Reunião Ordinária do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, sob a Presidência do Subprocurador-Geral da República Wagner de Castro Mathias Netto, Coordenador da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, com a presença dos integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Doutores Francisco Xavier Pinheiro Filho (titular da 1ª CCR), Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre (titular da 1ª CCR), Raquel Elias Ferreira Dodge (Coordenadora da 2ª CCR), Elizeta Maria de Paiva Ramos (titular da 2ª CCR), Alexandre Espinosa Bravo Barbosa (suplente da 2ª CCR) – até o item 7, Antonio Carlos Fonseca da Silva (Coordenador da 3ª CCR), José Elaeres Marques Teixeira (titular da 3ª CCR), Mario José Gisi (Coordenador da 4ª CCR) – até o item 7, Ivaldo Olímpio de Lima (titular da 4ª CCR), Denise Vinci Túlio (titular da 5ª CCR), Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira (Coordenadora da 6ª CCR) e Maria Eliane Menezes de Farias (titular da 6ª CCR). Ausentes, justificadamente, os Doutores Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque (titular da 2ª CCR), Brasilino Pereira dos Santos (titular da 3ª CCR), Sandra Cureau (titular da 4ª CCR), Eugênio José Guilherme de Aragão (Coordenador da 5ª CCR), Rodrigo Janot Monteiro de Barros (titular da 5ª CCR) e Aurélio Virgílio Veiga Rios (titular da 6ª CCR). O Senhor Presidente convidou o Conselheiro Mario José Gisi para secretariar a Reunião. **Foram objeto de deliberação:** 1) Aprovada a Ata da 3ª Reunião Extraordinária de 2010, com ressalvas para a redação do item 13. 2) **1.34.012.000051/2005-81**. Interessado: Dr. Antonio Morimoto Júnior – PRM/Santos/SP. Assunto: Recurso em face de decisão da 6ª CCR proferida na 367ª Reunião, de 23.4.2010. Não homologação do arquivamento, com o retorno à origem para a adoção das providências a fim de garantir a participação de indígenas em eventuais programas estaduais de bolsas para curso superior, e até

mesmo programas federais. FUNAI. FUNASA. Projeto VIGISUS II. Possível descumprimento de acordo de prestação de auxílio a indígenas que ingressam em faculdades da área de saúde. Relator: Cons. Ivaldo Olímpio de Lima. Vista: Cons. Raquel Elias Ferreira Dodge. Decisão: Em prosseguimento à deliberação do dia 25.8.2010, o Conselho, por maioria, nos termos do voto vista da Conselheira Raquel Dodge, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 6ª CCR. Vencido o Relator, que dava provimento ao recurso homologando o arquivamento. Declararam impedimento os Conselheiros Denise Vinci Túlio e Wagner Mathias.

3) **1.00.000.010684/2004-34**. Interessado: Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Júnior – PR/RN. Assunto: Recurso de decisão da 5ª CCR proferida na 417ª Reunião. Prescrição. Arquivamento com prejuízo do exame dos fundamentos que motivaram a iniciativa do Procurador oficiante. Aplicação do § 1º do art. 4º da Resolução CSMPF nº 87, c/c os arts. 9º e 10 da Resolução CNMP nº 23. FNDE/MEC. Município de Taipu/RN. Convênio nº 4.347/94. Ampliação de escolas. FUNASA/MS. Convênio nº 05/96. Aquisição de equipamentos e materiais para implantação de laboratório. INDESP. Convênio nº 195/94. Construção de um ginásio poliesportivo. Relatora: Cons. Denise Vinci Túlio. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu parcialmente o recurso apenas no que tange à desnecessidade da adoção das referidas providências no tocante ao aspecto criminal e, nesse ponto, deu-lhe provimento. Declararam impedimento os Conselheiros Antonio Fonseca e Wagner Mathias.

4) **1.19.000.000721/2008-58**. Interessado: Dr. Sergei Medeiros Araújo – PR/MA. Assunto: Recurso em face de decisão da 5ª CCR proferida na 492ª Reunião, em 10.8.2009. Não homologação do arquivamento. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Município de Arame/MA. Supostas irregularidades ocorridas na aplicação de recursos do FUNDEB. Ausência de informações por parte do Presidente do Conselho do FUNDEB no município. Atraso no pagamento de salários e abono de férias dos professores da zona rural. Possível desvio de verbas federais. Relator: Cons. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª CCR, observada a independência funcional dos membros do Ministério Público. Declararam impedimento os Conselheiros Antonio Fonseca e Wagner Mathias.

5) **1.19.000.000029/2009-67**. Interessado: Dr. Bruno Freire de Carvalho Calabrich – PR/SE. Assunto: Recurso de decisão da 5ª CCR proferida na 540ª Reunião, em 16.4.2010. Não homologação do arquivamento. Enunciado nº 8 da 5ª CCR. Ministério da Integração Nacional. Convênio nº 86/99 (SIAFI nº 375406). Município de Laranjeiras/SE. Empresa COSANE Construção e Saneamento Ltda. Obras de infraestrutura. TCU. Tomada de Contas Especial (TC-018.511/2005-2). Acórdão nº 5.759/2008-TCU-2ª Câmara. Contas julgadas irregulares pelo TCU. Suposta malversação de recursos

federais recebidos em virtude de convênio celebrado. Relatora: Cons. Maria Eliane Menezes de Farias. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª CCR. Declararam impedimento os Conselheiros Antonio Fonseca e Wagner Mathias. **6) 1.19.002.000088/2010-12.** Interessado: Dr. Tiago de Sousa Carneiro – PR/MA. Assunto: Recurso em face de decisão da 5ª CCR proferida na 538ª Reunião, em 9.4.2010. Não homologação do arquivamento. Enunciado nº 8 da 5ª CCR. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Recursos Hídricos. Município de Chapadinha/MA. Convênio nº 049/1999. Instalação de sistemas simplificados de abastecimento de água em localidades prioritárias situadas no âmbito do município. TCU. Tomada de Contas Especial (Processo nº TC-006.069/2006-0). Acórdão nº 6.124/2009-TCU-2ª Câmara. Irregularidades praticadas na execução do Convênio nº 049/1999. Relatora: Cons. Maria Eliane Menezes de Farias. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª CCR. Declararam impedimento os Conselheiros Antonio Fonseca e Wagner Mathias. **7) 1.15.000.002038/2008-02.** Interessado: Dr. Marcelo Mesquita Monte – PR/CE. Assunto: Recurso em face de Decisão da 1ª CCR proferida na 203ª Sessão Ordinária, de 2.12.2009. Parcial homologação do arquivamento. Procedimento Administrativo instaurado por representação da Ordem dos Ministros Evangélicos do Ceará. Município de Fortaleza/CE. Construção de monumento, em terreno da Marinha, para homenagear Santa Edwiges. Não ofensa a liberdade de consciência e de crença. Precedentes da 1ª CCR (P.A. 1.15.000.000207/2006-08 e 1.34.014.000385/2005-35). Terrenos da Marinha. Bens da União. Necessidade de autorização da Secretaria de Patrimônio da União para a utilização da área por terceiros. Relatora: Cons. Denise Vinci Túlio. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 1ª CCR. Declararam impedimento os Conselheiros Antonio Fonseca e Wagner Mathias. **8) 1.19.000.000602/2009-86.** Interessado: Dr. Israel Gonçalves Santos Silva – PR/MA. Assunto: Promoção de arquivamento, de 17.8.2010, recebida como recurso pela 5ª CCR em sua 559ª Reunião, de 26.8.2010. Não homologação da primeira promoção de arquivamento, de 9.12.2009, pela 5ª CCR, com o retorno dos autos à origem para averiguar as medidas adotadas visando o ressarcimento ao erário. Tomada de Contas Especial (TC-012.153/2008-8). Acórdão nº 2704/2009-TCU. FUNASA. Convênio nº 2984/2001. Município de São Roberto/MA. Construção de Sistema de Abastecimento de Água. Falecimento da gestora. Omissão de prestar contas. Relator: Cons. José Elaeres Marques Teixeira. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª CCR, determinando o retorno dos autos à Procuradoria de origem para que seja comprovada a adoção de medidas para o ressarcimento do dano. Declararam impedimento os Conselheiros Denise Vinci

Túlio e Wagner Mathias. O Senhor Presidente comunicou que será convocada nova reunião ainda neste exercício, a fim de apreciar os processos remanescentes. A Reunião foi encerrada às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, da qual eu, Mario José Gisi, Secretário designado para o ato, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo Presidente.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO, Subprocurador-Geral da República, Coordenador da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, Presidente do CIMPF, e MARIO JOSÉ GISI, Subprocurador-Geral da República, Coordenador da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, Secretário